



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Ofício Nº: 17/2017

Curitiba, 02 de março de 2.017.

A Sua Excelência
Sr(a). Prefeito(a) Municipal

**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA AMP -
Biênio 2017/2019**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a):

A **AMP - Associação dos Municípios do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com endereço na Praça Osório, nº 400, sala 401 em Curitiba, Estado do Paraná, em nome de seu Conselho Diretor, representado por seu Presidente Ricardo Antonio Ortinã, infra-assinado, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência convocá-lo para participar da Assembléia Geral que acontecerá às 09:00 horas, do dia 03 de abril de 2017, na sede da AMP, à Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401, Curitiba/PR.

A Assembléia Geral será realizada para a **Eleição do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes da Associação dos Municípios do Paraná, Biênio 2017/2019**, em cumprimento ao disposto no artigo 14, § 1º do Estatuto da AMP. Edital e Regulamento do Processo Eleitoral estão disponíveis para consulta junto à entidade e no site da AMP: <http://www.ampr.pr.gov.br/>

A eleição dar-se-á por aclamação em caso de chapa única, e havendo mais de uma chapa concorrente a votação será secreta na Assembléia Geral que instalar-se-á em primeira convocação às 09 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, tomado por base em ambos os casos o número de assinaturas apostas pelos presentes no livro próprio. O horário de início da votação ocorrerá a partir das 09:30 hs, e se houver mais de uma chapa concorrendo será realizada através de urna, por meio de cédula eleitoral, com voto secreto, até às 15:00hs, após este horário, a urna será lacrada e na seqüência efetuada a apuração dos votos.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Estão aptos a votar, compondo o Colégio Eleitoral, os associados efetivos, pessoa física e jurídica, que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, nos seguintes termos:

a.-O direito de votar será exercido pelo Prefeito no efetivo exercício do mandato na data da convocação, ou pelo Vice-Prefeito em seu impedimento, mediante procuração por instrumento público.

b.- O direito de votar está condicionado ao pagamento da contribuição financeira em favor da entidade, no mínimo, da última prestação devida, considerada como tal, a relativa ao mês de fevereiro de 2017.

A Eleição será presidida pela Mesa a ser composta pela Comissão Eleitoral e fiscais designados, cabendo a mesma a realização das tarefas técnicas e administrativas para apuração do resultado e posse dos eleitos.

Contando com suas honrosas presenças, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações municipalistas

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ